



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**, **Processo Administrativo nº 002303/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis n.º 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e de outro lado, a empresa **J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.990.872/0001-59, com sede na Rua Rodolfo Magewisk, nº 322, Bairro Nova Munique, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, representada neste ato por seu Representante Legal o **SR. JUBSON BREGER**, portador do RG nº 1.128.562 – SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 031.510.437-63, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando **O REGISTRO DE PREÇOS PARA OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

JUBSON

BREGER:03151

043763

Digitally signed by  
JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04  
08:41:39 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação em Diário Oficial.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **Prefeitura Municipal**, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

4.5. As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

**J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**

**CNPJ nº 14.990.572/0001-59**

5.2 - O valor global estimado desta Ata será de **R\$ 19.346,14 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, para os itens nº **08, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 70, 73, 74, 83, 84, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 103, 105, 113, 114, 115, 116 e 117**, descritos em relação anexa.

JUBSON  
BREGER:031  
51043763

Digitally signed by  
JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04  
08:41:26 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.
- 6.2. O pagamento dos produtos ajustado no contrato será efetuado através de crédito bancário, **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 6.4. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 6.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 6.6. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 6.7. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 6.8. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 6.9. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
  - b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
  - c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

## CLÁUSULA OITAVA - MODO DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município, localizado na Rua Alberto Wutke, nº 48, Bairro Ondina, Vila Pavão/ES, telefone (27) 3753-13-04, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h e 13h às 16h.

**Obs.:** Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para a entrega dos produtos.

8.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

8.3. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantajosidade para o Município de Vila Pavão - ES.

JUBSON  
BREGER:03  
151043763

Digitally signed by  
JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04  
08:41:06 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.4. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.5. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

8.6. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

8.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.8. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.9 – O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 9.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

#### Compete ao FORNECEDOR:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

JUBSON  
BREGER:03  
151043763

Digitally signed  
by JUBSON  
BREGER:0315104  
3763  
Date: 2021.10.04  
08:40:47 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.

VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

10.3. O fornecimento do objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

10.4. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Assistência Social, reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

10.5. Os (as) responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do contrato e poderá entre outros:

a) *Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*

b) *Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

10.6. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, o servidor público Gusthavo Carrasco de Moraes, matrícula nº 003738.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

JUBSON  
BREGER:031  
51043763  
Digitally signed by  
JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04  
08:40:32 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

**11.2.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**11.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

**11.7.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**11.8.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

**11.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

**11.10.** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**12.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**12.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**12.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

**12.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**12.6.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.7.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**13.1.1.** Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**13.2.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

**14.1.** O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

**14.1.1.** A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**14.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

JUBSON  
BREGER:0315  
1043763

Digitally signed by  
JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04  
08:39:55 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram esta Ata, o edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 04 de outubro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04 08:38:47 -03'00'  
Digitally signed by JUBSON  
BREGER:03151043763  
Date: 2021.10.04 08:38:47 -03'00'  
J.F. COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
FORNECEDOR REGISTRADO

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples  
Consolidado

Pregão Eletrônico Nº 000025/2021  
Processo Nº 002303 / 2021

Empresa		J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME					
Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00763000	APRESUNTADO, (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).	FRISA	KG	25,000	13,960	349,00
00010	00772520	Aveia pacote contendo aproximadamente 200g, aveia em flocos finos - embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	QUAKER	PCTE	15,000	2,990	44,85
00017	00773969	BANANA DA TERRA, (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).	CCB	KG	20,000	4,050	81,00
00018	00773970	BANANA PRATA, (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).	CCB	KG	30,000	2,790	83,70
00019	00772621	BATATA DOCE, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	15,000	4,050	60,75
00020	00773971	BATATA INGLESA, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto	CCB	KG	75,000	2,900	217,50
00021	00772622	BETERRABA, Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	CCB	KG	15,000	4,400	66,00
00022	00773974	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER EMBALAGEM COM 400 GRAMAS, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ALCOBAC A	UN	50,000	5,880	294,00
00023	00776130	Biscoito Wafer, pacote de 140g a 165g (diversos sabores).	PIRAQUE	PCTE	30,000	4,140	124,20
00024	00760660	Biscoito Amanteigado, pacote de 330g a 335g (diversos sabores)	RENATA	PCTE	30,000	5,140	154,20
00026	00772754	BISCOITO MAISENA OU MARIA C/ 400 g, Biscoito doce, embalagem com 400 g, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	ALCOBAÇ A	PCTE	55,000	4,470	245,85
00027	00773972	BISCOITO DE POLVILHO - TIPO MALUCO, PCT C/ 200 GR. O produto não devera apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FINO SABOR	PCTE	25,000	7,200	180,00
00028	00772619	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 GRAMAS, (Café Torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Acondicionamento: empacotado a vácuo, em pacotes de 500 gramas. Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou	MINETI	UN	70,000	11,920	834,40

Emitido por: ROBERTO SELIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Vencedores de Preços Simples  
Consolidado

		Ministério da Saúde).						
00029	00773499	Caldo de Galinha embalagem de 57 gramas c/ 6 cubos, (Caldo de Galinha, o produto deverá estar de acordo com, Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).	ARISCO	CX	10,000	1,990	19,90	
00030	00772524	CANJQUINHA PCT DE 01 KG, Canjica de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve estar acondicionada em embalagem de polipropileno atóxico pesando 1 kg, a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	SINHÁ	PCTE	15,000	4,140	62,10	
00032	00763017	Carne Suína dianteira ou traseira sem osso tipo paleta, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).	SUI PAVÃO	KG	60,000	29,550	1.773,00	
00034	00772531	CENOURA, in natura, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	25,000	3,570	89,25	
00035	00772624	CHANTILY C/ 200ml. Preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Composição: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Caixa com 200ml. Manter em local seco e fresco em temperatura entre 5°C a 25°C.	FLEISCHM ANN	UN	15,000	4,990	74,85	
00036	00773977	CHUCHU, classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	15,000	2,980	44,70	
00037	00776135	Chocolate ao Leite em Barra, acondicionada em embalagem original com 170 g.	GAROTO	UN	20,000	5,780	115,60	
00038	00776136	Chocolate Branco em barra, acondicionada em embalagem original com 170 g.	GAROTO	UN	15,000	5,890	88,35	
00039	00776137	CARNE DE FRANGO INTEIRO, frango inteiro, congelado, com osso, acondicionada em embalagem plástica original. Validade mínima de 06 meses	KIFRANG O	KG	140,000	12,480	1.747,20	
00040	00776132	Chocolate Bombom, pacotes com 50 unidades, crocância de wafer com recheio de castanha de caju, com camada de chocolate.	GAROTO	PCTE	15,000	38,490	577,35	
00057	00763684	INHAME, Inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca.	CCB	KG	10,000	4,790	47,90	
00058	00774109	IOGURTE DE 150ML, iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango - embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega	VENEZA	UN	70,000	2,490	174,30	
00059	00776142	Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).	CCB	KG	35,000	3,790	132,65	
00060	00769621	LEITE CONDENSADO C/ 395 gramas (leite condensado, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e	TRIANGUL	LTA	35,000	6,390	223,65	

Emitido por: ROBERTO SELIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### Vencedores de Preços Simples Consolidado

		textura homogênea, acondicionado em embalagem longa-vida, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde).	O				
00062	00773985	LINGUIÇA FINA DEFUMADA, congelada a -18°C, embalagem de 1 KG, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade).	FRISA	KG	20,000	20,490	409,80
00063	00772630	LINGUIÇA GROSSA DEFUMADA (Linguiça defumada grossa, tipo caseira, o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado).	COFRIL	KG	25,000	21,490	537,25
00064	00776144	LINGUIÇA ORIGEM FRANGO, tipo: tradicional; tempero/recheio: alho, cebola, pimenta, pimenta branca, salsa; conservação: temperatura e refrigeração adequada, aspecto: normal, firme e com sabor próprio; higienico sanitária: insentos de sujidades, parasitasse larvas; legislação conforme lei 6.925, de 17/12/2001	KIFRANG O	KG	15,000	27,980	419,70
00065	00773986	MAÇÃ, TIPO GALA tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	65,000	7,280	473,20
00070	00774037	MAMÃO PAPAIA, (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	CCB	KG	13,000	5,690	73,97
00073	00773990	MELANCIA, O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	CCB	KG	150,000	3,550	532,50
00074	00774038	MELÃO, (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).	CCB	KG	65,000	6,890	447,85
00083	00774112	MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS, o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	FRISA	KG	30,000	33,850	1.015,50
00084	00772636	MÚSCULO BOVINO MOÍDO, o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.	FRISA	KG	68,000	33,850	2.301,80
00087	00773501	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (Com 60 g a unidade), fresco.	TRIGO MAIS	UN	75,000	1,090	81,75
00088	00773502	PÃO FRANCÊS, Pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.	TRIGO MAIS	KG	40,000	20,900	836,00

Emitido por: ROBERTO SELIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

### Vencedores de Preços Simples Consolidado

00090	00776153	Panetone peso 100g, ingredientes: farinha de trigo, ovo, açúcar refinado, margarina, frutas cristalizadas, uvas passas, essência artificial de panetone; embalagem: individual de celofane transparente e fita; peso: 100g	TOMMY	UN	13,000	17,690	229,97
00091	00774115	PEPINO, in natura, tamanho e coloração; uniformes, características; produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	12,000	3,810	45,72
00092	00770515	PÊRA, O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde	CCB	KG	15,000	11,990	179,85
00093	00774114	PEITO DE FRANGO, O produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.	KIFRANG O	KG	70,000	14,490	1.014,30
00094	00773995	PIMENTÃO, Pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto maturação próprio para o consumo.	CCB	KG	20,000	5,890	117,80
00103	00773998	QUEIJO MUSSARELA, Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).	VENEZA	KG	45,000	37,990	1.709,55
00105	00773999	REPOLHO, tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	17,000	3,890	66,13
00113	00774001	TOMATE, tipo salada, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deve estar intacto.	CCB	KG	45,000	4,990	224,55
00114	00776159	Trigo p/ quibe, acondicionado em embalagem plástica original com 500g	COLIBRI	KG	15,000	4,240	63,60
00115	00772645	UVA, (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).	CCB	KG	30,000	14,990	449,70
00116	00772646	VAGEM, Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	CCB	KG	15,000	8,990	134,85
00117	00774003	VINAGRE BRANCO, (a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).	CASTELO	UN	15,000	4,970	74,55

**Vila Pavão****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001892 / 2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062 / 2021  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO MUNICÍPIO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES.

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 001892/2020, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.236.721/0001-20, no valor total estimado de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para os serviços do objeto em referência, com base no artigo 24, Inciso XXVI da lei federal 8.666/93 e suas alterações, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal..

Vila Pavão, ES, 04 de outubro de 2021.

**Uelikson Boone**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 726831**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 163 /2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**FORNECEDOR:** G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME.

**OBJETO:** O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.434,40.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 726798**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 164 /2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**FORNECEDOR:** J.F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

**OBJETO:** O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.346,14.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 726800**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 165 /2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**FORNECEDOR:** a RONI BARBOSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

**OBJETO:** O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.146,48.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 726802**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 166 /2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

**FORNECEDOR:** SANTA ROSA COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**OBJETO:** O registro de preços para obtenção da melhor proposta para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cama, mesa e banho.

**VALIDADE DA ATA:** 12 Meses (a partir da publicação).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.457,60.

Vila Pavão, ES, 04/10/2021.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 726806**

**Vila Valério****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº**

**000018/2021 - PROCESSO Nº001392/2021**

A Prefeitura Municipal de VILA VALÉRIO/ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade de "Pregão Presencial", tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MATERIAL REVSOL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE VILA VALÉRIO/ES, PARA MELHORIA DE ESTRADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. CREDENCIAMENTO: 30 minutos antes da ABERTURA DA SESSÃO, a qual ocorrerá às 12:00 do dia 19 de outubro de 2021.** A Sessão Pública ocorrerá na Sala da CPL/Pregões, Rua Lourenço de Martins, nº 190, Centro - Vila Valério-ES. O edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis de 11 às 17h, de segunda à quinta, e, nas sextas-feiras, de 07 às 12h, e poderá ser requerido através do site: [www.vilavalerio.es.gov.br](http://www.vilavalerio.es.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.

Vila Valério, 04 de outubro de 2021.

**JAIME JULIÃO VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 726961**